



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0008238-51.2022.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018, pela Resolução/TSE nº 23.234/2010, pela Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 05/2017.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 14.02.2023

Hora: 15h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Raul Almeida da Paz

E-mail: rpaz@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7318

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

NOTAS IMPORTANTES

As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:

- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.385.996,09 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional.

Anexos

[I – Termo de Referência](#)

[II – Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação](#)

[III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços](#)

[IV – Minuta do Contrato](#)

[V – Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA](#)

[VI – Acordo Judicial](#)

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
- m)** cooperativas de mão de obra, nos termos do Acordo Judicial entre MPT e AGU constante do Anexo VI deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente..
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUBSECÃO I – DA PARTICIPACÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3**, “a”, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3**, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3**, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 11.11 a 11.13** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO X- DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.2. A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

10.3. Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

10.4. A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

10.5. A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

10.6. Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a)** declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (**somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia**);
- b)** GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c)** cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.

10.7. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico pela opção “enviar anexo”.

10.8. Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).

10.9. Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na alínea “b”, **da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

10.9.1. Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea “a”, **da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.10. O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

10.11. Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

10.12. Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a)** omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b)** discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c)** indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

10.13. O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

10.14. Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

10.15. A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.

10.16. Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

10.17. O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s), na forma da **condição 10.7**.

10.17.1. Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.

10.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.18.1. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante o primeiro ano de vigência, procedendo-se à glosa das respectivas diferenças após esse período.

10.18.2. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

10.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.20. A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.21. Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.22. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

10.23. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.4.1. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4.1**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 10.17 e 10.17.1**.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.6. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.7. A diligência efetuada poderá consistir em:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c)** levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g)** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i)** estudos setoriais;
- j)** análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k)** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

11.9. Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.11. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

11.12. Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.11** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

11.13. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

11.14. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XII– DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

12.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilidade jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- b)** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- b.1)** O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
- b.1.1)** **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
- b.1.2)** **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

12.1.6.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b)** Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor da proposta da licitante para 12 (doze) meses do ano não eleitoral**;
- c)** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor da proposta da licitante para 12 (doze) meses do ano não eleitoral**.

12.1.6.2. Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

12.1.6.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.6.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.7. Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, o número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação – 20 (vinte) postos;

1.a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

1.a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

12.1.7.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.1.7.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, salvo o disposto na **condição 12.1.6, alínea “b” e suas subalíneas**.

12.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.5. No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

12.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

12.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

12.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

12.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.17. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0008238-51.2022.6.05.8000 franqueada aos interessados.

13.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante vencedora**.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

14.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improviso, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SECÃO XV – DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do [Anexo IV](#), com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.4.1. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

15.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração

convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

15.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSECÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.8. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

15.9. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

15.10. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

15.11. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

15.12. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

15.13. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

15.14. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

15.15. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

15.16. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

15.17. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o

encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.19. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

15.20. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 15.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

15.21. O bloqueio efetuado com base na condição **15.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15.22. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.23. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1^a e última instâncias administrativas.

15.24. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

SECÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVICO

16.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

16.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

SECÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

17.2. Para os fins da alínea “b”, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

17.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.6. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

17.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.6 e 17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União— GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

17.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **rpaz@tre-ba.jus.br**, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7110, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 31 de janeiro de 2023

Raul Almeida da Paz
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sob o regime de empreitada por preço global e vigência de 24 meses, prorrogável a critério da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

Para o regular funcionamento do órgão, além das atribuições privativas do servidor, concorrem outras, auxiliares à Administração e consideradas como serviços gerais, que são igualmente importantes, sem as quais o serviço público não seria prestado em sua plenitude.

Tais são os serviços de apoio à administração de materiais, que abrange o auxílio à gestão de almoxarifado, entrega e recebimento, carga e descarga de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, transporte e distribuição nas diversas unidades do edifício sede, e prédios anexos, do Tribunal e, em menor escala, nos cartórios eleitorais do interior do Estado da Bahia e em outras unidades da federação, nos casos excepcionais envolvendo os demais Regionais e o TSE. Estão, ainda, compreendidos nos serviços de que trata esta contratação, o apoio logístico, atribuído à unidade de transporte do Tribunal, e que diz respeito ao preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização. Por seu turno, a operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico é necessária para movimentação das urnas eletrônicas que são armazenadas em estruturas porta-paletes no Centro de Apoio Técnico (CAT), e que passam por manutenções periódicas, abrangendo todo o seu acervo.

Noutra senda, esse volume de atividade, que conta com número considerável de pessoal e envolve movimentação de bens e operação de máquinas e equipamentos, precisa ser acompanhado do ponto de vista da segurança do trabalho, de forma a manter a higidez física e mental dos trabalhadores, seja pela garantia do uso dos EPIs e EPCs seja pela atuação de forma a prevenir acidentes de trabalho e doenças laborais.

Em face do quantitativo de pessoal envolvido na prestação dos serviços, necessária a disponibilização de supervisor para dirigir o regular cumprimento das obrigações pactuadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A contratação destes serviços, de natureza continuada, pretende, assim, permitir o desenrolar das atividades de competência das seções de gestão de almoxarifado e a de gestão de patrimônio, bem como da unidade de transporte do Tribunal e contempla, no seu bojo, atividades auxiliares que, apesar de imprescindíveis para o bom funcionamento do Órgão, não são inerentes às categorias funcionais que integram o Tribunal. É certo afirmar que a terceirização desses serviços possibilitará a redução do envolvimento de servidores em tarefas acessórias, instrumentais ou complementares às atividades finalísticas, proporcionado o acréscimo de produtividade e a qualidade na execução das ações inerentes aos cargos efetivos desta Justiça Especializada, especialmente no que tange às atividades de planejamento, gestão e controle.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Serviços	Jornada	Nº de postos
1	Auxiliar de Almoxarifado I	44 horas semanais	2
2	Auxiliar de Almoxarifado II	44 horas semanais	2
3	Auxiliar de Almoxarifado III	44 horas semanais	5
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	44 horas semanais	3
5	Auxiliar de Serviços Gerais II	44 horas semanais	3
6	Artífice de Serviços Gerais	44 horas semanais	1
7	Operador de Empilhadeira	44 horas semanais	1
8	Operador Logístico	44 horas	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

		semanais	
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas semanais	1
10	Supervisor	44 horas semanais	1

3.1. ACRÉSCIMO DE POSTOS EM ANO ELEITORAL

No ano em que ocorrerem eleições, plebiscitos ou referendos, a Contratante poderá solicitar acréscimos de postos, observando os quantitativos e períodos a seguir relacionados.

POSTO DE TRABALHO	QUANTITATIVO ESTIMADO	PERÍODO ESTIMADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	Até 25 postos	Até 90 dias
Auxiliar de Serviços Gerais II	Até 5 postos	Até 150 dias
Operador Logístico	Até 1 posto	Até 150 dias
Operador de Empilhadeira	Até 1 posto	Até 150 dias

OBS: O quantitativo e o período de acréscimo em ano eleitoral são estimados e somente serão autorizados para atender demandas temporárias vinculadas ao serviço eleitoral.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. PREPOSTO

4.1.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.1.2. A escolha do preposto poderá recair sobre o supervisor que estiver prestando o serviço nas dependências do Contratante.

4.1.1.3. O preposto deverá apresentar-se à respectiva Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

4.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos aspectos administrativos e organizacionais referentes ao contrato, tais como: notas fiscais/faturas dos serviços prestados, prazos, substituição de funcionários, etc.

4.1.1.5. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão, especialmente o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.1.1.6. O preposto deve conhecer o conteúdo do Contrato, com relação aos aspectos administrativos e organizacionais.

4.1.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

4.1.2.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais alocados na prestação dos serviços apresentem-se ao trabalho trajando uniformes, bem como disponibilizar equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento constante deste termo de referência.

4.1.2.2. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade, fornecidos às expensas da empresa.

4.1.2.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.

4.1.2.4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

4.1.2.4. O custo do uniforme ou dos EPIs não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.1.3. DESCRIÇÃO DO UNIFORME

4.1.3.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, descritos abaixo (masculino ou feminino), deverão ser fornecidos antes do início da prestação dos serviços e substituídos sempre que necessário.

4.1.3.1.1. Supervisor/Supervisora, Operador Logístico e Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa de mangas curtas ou compridas	Unidade	2
2	Calça	Unidade	2
3	Cinto	Unidade	1
4	Meia de algodão	Par	3
5	Sapato fechado	Par	2
6	Crachá	Unidade	1

4.1.3.1.2. Auxiliar de Almoxarifado I, II e III, Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Artífice de Serviços Gerais e Operador de Empilhadeira.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa gola polo cor azul escura	Unidade	2
2	Calça jeans	Unidade	2
3	Cinto	Unidade	1
4	Meia de algodão	Par	3
5	Sapato fechado (botas)	Par	2
6	Crachá	Unidade	1

Obs: Os modelos de uniformes são meramente sugestivos.

4.1.3.2. Os crachás deverão conter o nome do empregado, função (com flexão de gênero – p.ex.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

supervisor/supervisora, operador/operadora), número da carteira de identidade e de trabalho e sua foto recente, sendo afixados na parte superior do fardamento, em local visível.

4.1.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.4.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos abaixo relacionados para utilização pelos postos de trabalho de Artífice de Serviços Gerais (todos os itens) e Auxiliar de Almoxarifado I, Auxiliar de Serviços Gerais I e II (itens 1, 3, 5, 7 e 8):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Qtd
1	<p><u>Parafusadeira/Furadeira a Bateria, maleta e acessórios</u> com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tipo de bateria : 12 volts (Íons de lítio). b) Carregador com tensão : 110/220 volts c) Capacidade de soltar e apertar parafusos de até 6 mm e fazer furos em madeiras e metais. d) Capacidade do mandril de no mínimo 10,0 mm. e) Com Sistema de reversão. f) Velocidade variável. g) Cabo com revestimento emborrachado. <p>Acompanha no mínimo: 1 maleta, 1 bateria de 12 volts, 1 carregador e manual de instruções em português.</p>	UN	2
2	<p><u>Moto esmeril</u> com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carcaça em ferro fundido, base em alumínio. • Bases de apoio ajustáveis. • Com protetor ocular contra faíscas com regulagem de 	UN	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	<p>altura e inclinação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão bivolt (110/220 volts)• Diâmetro do rebolo: 6".• Diâmetro do eixo: 1/2".• Espessura do rebolo: 20 mm.• Potência útil mínima: 200 Watts• Potência nominal: 300 W• Rotação mínima: 3.200 RPM/min• Acompanha no mínimo : Base de apoio, protetor ocular contra faiscas, 1 rebolo para afiação, 1 rebolo para desbaste e manual de instruções em português.		
3	<p><u>Rebitadora Hidro Pneumática profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Para rebites de 2,4 – 3,2 – 4,0 e 4,8 mm• Força de tração superior a 1000 Kgf	UN	1
4	<p><u>Motocompressor de ar</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Indicado para pintar, pulverizar, inflar e calibrar.• Com válvula de alívio de ar.• Capacidade de produção de ar superior a 2,0 pcm• Potencia do motor : mínimo de ½ cv• Tensão : Bivolt (110/220v)	UN	1
5	<p><u>Alicate rebitador para porca de rosca</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de rebite : M3 M4 M5 M6 M8 M10• Em aço inoxidável• Acompanha: caixa de armazenagem e transporte, pontas para as porcas M3 M4 M5 M6 M8 M10, chave para troca das ponteiras	UN	1
6	<p><u>Politriz Angular</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Para disco de borracha.• Com alça de apoio.• Seletor de velocidade.	UN	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Trava do botão de acionamento.• Tensão (110/220 volts)• Chave allen 6 mm.		
7	<u>Furadeira de impacto com maleta</u> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 110-220 volts.• Potência; minima de 600W• Mandril: ½ polegada• Perfuração em metal de no mínimo 10 mm• Perfuração em madeira de no mínimo 20 mm• Perfuração em aço de no mínimo 10 mm.	UN	2
8	<u>Jogo de Ferramentas Profissionais</u> <u>Contendo no mínimo</u> <ul style="list-style-type: none">• 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol.• 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) X 1/4 Pol.(f)• 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol.• 1 Junta Universal com Encaixe De 1/4 Pol.• 30 Bits com Encaixe de 1/4 Pol.• 2 Chaves de Fenda: 5 X 75mm, 6 X 100mm• 1 Alicate de Corte Diagonal 6 Pol.• 1 Alicate de Bico Meia-cana 8 Pol.• 1 Catraca Reversível de 10 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol.• 1 Catraca Reversível de 6 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol.• 15 Soquetes com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27mm• 1 Maleta com Berços e Identificação de Medidas	UN	2

4.1.4.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

4.1.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, para cada um dos profissionais, os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), não se eximindo do fornecimento de outros não relacionados mas que sejam exigidos, para cada categoria, por normas trabalhistas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Posto	Descrição	Unidade	Quantidade
Auxiliar de Almoxarifado I, II e III e Auxiliar de Serviços Gerais I e II	Luva de borracha	Par	1
	Luva de fibra de algodão	Par	2
Operador de Empilhadeira	Luva de couro	Par	1
	Luva de fibra de algodão	Par	2
	Capacete	Unidade	1
	Colete de segurança	Unidade	1
	Protetor auditivo	Par	2
Artífice de Serviços Gerais	Luva de couro	Par	1
	Luva de fibra de algodão	Par	2
	Máscara com filtro, reutilizável, proteção respiratória Pff2, Poeiras Pó de Gesso Pó de Madeira em Geral - PROFISSIONAL	Unidade	1
	Óculos protetores	Unidade	1
	Protetor auditivo	Par	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Operador Logístico	Protetor auditivo	Par	2
	Luva de fibra de algodão	Par	2
Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho	Protetor auditivo	Par	2
	Luva de fibra de algodão	Par	2
	Óculos protetores	Unidade	1
	Capacete	Unidade	1
	Máscara com filtro, reutilizável, proteção respiratória Pff2, Poeiras Pó de Gesso Pó de Madeira em Geral - PROFISSIONAL	Unidade	1

4.1.4.1.2. Em caso de eventos coletivos de saúde pública, tais como epidemias e outras doenças infectocontagiosas, que atinjam a população em geral e que levem à adoção pelas autoridades sanitárias de medidas de caráter restrito como o uso de materiais de proteção individual, será de responsabilidade da contratada o fornecimento desses materiais, além dos previstos no item 4.1.4.1.1, a cada profissional alocado na execução do objeto do contrato.

4.2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- c. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- e. Manter atualizada a documentação utilizada para prestação do trabalho pelos ocupantes dos postos;
- f. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- g. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- h. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- i. Cumprir as normas internas do órgão;
- j. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- k. Entrar em áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- l. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- m. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- n. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- o. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- q. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- r. Não realizar trabalhos estranhos ao contrato, durante o horário de trabalho e nas dependências do TRE-BA;
- s. Tratar a todos com urbanidade, ou seja, agir com respeito com as pessoas, demonstrando civilidade e afabilidade;
- t. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares;
- u. Não abordar servidores para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.3.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1.1. O horário de prestação dos serviços será das 7 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, atendidas as exigências legais.

4.3.1.2. Nos dias em que não houver expediente nas unidades do Contratante, os prestadores de serviços poderão ser dispensados da jornada de trabalho, no respectivo dia, sem prejuízo da remuneração.

4.3.1.3. Em caráter excepcional poderá haver serviço extraordinário em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados e em horário noturno, sempre observando-se a jornada legal diária e semanal.

4.3.1.4. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada. Quando os trabalhos forem desenvolvidos na sede do TRE-BA, os profissionais **deverão marcar a frequência em equipamento tipo relógio de ponto, fornecido pela CONTRATADA**. No caso de prestação de serviços em locais fora das dependências do edifício sede e anexos, localizados no município de Salvador, o registro da frequência deverá ser realizado através de assinatura manual de folha de ponto, em formulário fornecido pela Contratada;

4.3.1.5. As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.

4.3.1.6. HORAS EXTRAS

4.3.1.6.1. A Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional de atividades, que não puderem ser realizadas na jornada regular de trabalho.

4.3.1.6.2. Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista, o respeito ao descanso semanal remunerado e as quantidades anuais estimadas de horas, por categoria profissional, apresentadas a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Estimativa anual de horas extras por categoria profissional

POSTO	QTD. DE HORAS					
	Ano Não Eleitoral			Ano Eleitoral		
	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados
Auxiliar de Almoxarifado I	16	24	4	264	192	192
Auxiliar de Almoxarifado II	24	36	4	396	288	288
Auxiliar de Almoxarifado III	24	36	4	396	288	288
Auxiliar de Serviços Gerais I	32	48	4	528	384	384
Auxiliar de Serviços Gerais II	24	36	4	396	288	288
Artífice de Serviços Gerais	8	12	4	132	96	96
Operador de Empilhadeira	8	12	4	132	96	96
Operador	8	12	4	132	96	96



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Logístico						
Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho	8	12	4	132	96	96
Supervisor	8	12	4	132	96	96

4.3.1.6.3. CÁLCULO DA HORA EXTRA

A Contratada será remunerada pela prestação de horas-extras utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VHE = [S \times (1 + ES) \times (1 + I) \times (1 + CI) \times (1 + L) \div D] / (1 - T), \text{ onde:}$$

VHE = Valor da Hora Extra;

ES = Encargos sociais relativos ao submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preços;

S = Salário;

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal;

D = Divisor - de acordo com a jornada mensal;

T = Tributos incidentes sobre o faturamento;

CI = Custos indiretos;

L = Lucro.

4.3.1.7. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Edifício Sede, e Anexos I, II e III, e Centro de Apoio Técnico – CAT), localizadas em Salvador/BA, ou em locais em que a Justiça Eleitoral esteja atuando na Capital.

4.3.1.8. DESLOCAMENTOS

4.3.1.8.1. Excepcionalmente, poderá haver a prestação de serviços em municípios localizados no interior do Estado da Bahia, onde houver Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ao Eleitor, Depósito de Urnas Eletrônicas ou ações promovidas pela Justiça Eleitoral da Bahia, tais como TRE Em Todo Lugar, Eleitor do Futuro, Eleitor Cidadão etc. Poderá, ainda, haver a necessidade de execução dos serviços em outras unidades da federação, nos casos envolvendo o TSE ou outro Regional.

4.3.1.8.2. Ocorrendo as situações descritas no item 4.3.1.8.1 será devido ao empregado que se deslocar a serviço o pagamento de diárias.

4.3.1.8.2.1. Na tabela abaixo apresenta-se a estimativa anual com deslocamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Estimativa Anual de Deslocamentos

TIPO	QTD	
	Ano Não Eleitoral	Ano Eleitoral
Sem pernoite	20	40
Com pernoite	120	240
TOTAL	140	280

4.3.1.8.2.2. Considerando-se que eventual deslocamento dos profissionais alocados nos postos de trabalho será para movimentação de material (carga/descarga) ou apoio a equipes de trabalho constituídas por servidores da Secretaria do Tribunal atuando em atividades com prazo determinado nas zonas eleitorais (tais como comissões de inventário e comissões de avaliação de materiais), o transporte dos primeiros e destes será realizado por veículos do próprio Contratante.

4.3.4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.3.4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.4.1.1. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I

- Auxiliar no recebimento e distribuição de material, conforme cronograma de trabalho da área competente;
- Realizar a arrumação dos materiais no almoxarifado, tanto nas estantes quanto nos paletes;
- Transportar materiais de consumo e permanentes no âmbito do Tribunal;
- Realizar carga e descarga de materiais;
- Executar a embalagem e desembalagem de materiais e urnas eletrônicas;
- Efetuar o emplaketamento de bens permanentes, seja por meio de cola, prego ou rebite;
- Comunicar qualquer irregularidade no material estocado e recebido;
- Verificar a manutenção das condições de segurança dos depósitos, tais como janelas e portas fechadas, luzes apagadas e equipamentos desligados, comunicando qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento regular dos depósitos;
- Cuidar da limpeza e da conservação adequada dos materiais e áreas de armazenamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- j. Cuidar da conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;
- k. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.2. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II

- a. Auxiliar no recebimento e distribuição de material, conforme cronograma de trabalho da área competente;
- b. Prestar auxílio à conferência periódica de material de consumo estocado no almoxarifado, conforme programação estabelecida pela área competente;
- c. Orientar o emplaqueamento de bens permanentes, seja por meio de cola, prego ou rebite;
- d. Orientar a arrumação dos materiais no almoxarifado, tanto nas estantes quanto nos paletes;
- e. Providenciar o transporte de materiais de consumo e permanentes no âmbito do Tribunal;
- f. Acompanhar e orientar a carga e descarga de materiais;
- g. Acompanhar e orientar o transporte, a carga e descarga de urnas eletrônicas;
- h. Orientar e executar a embalagem e desembalagem de materiais e urnas eletrônicas;
- i. Comunicar qualquer irregularidade no material estocado e recebido;
- j. Verificar a manutenção das condições de segurança dos depósitos, tais como janelas e portas fechadas, luzes apagadas e equipamentos desligados, comunicando qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento regular dos depósitos;
- k. Cuidar da limpeza e da conservação adequada dos materiais e áreas de armazenamento;
- l. Cuidar da conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;
- m. Prestar auxílio aos servidores ou comissão constituída para realização de inventários;
- n. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.3. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO III

- a. Providenciar o recebimento e distribuição de materiais, conforme cronograma de trabalho da área competente;
- b. Realizar o controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente;
- c. Solicitar ao responsável pelo Almoxarifado a reposição de materiais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d. Realizar conferência periódica de material de consumo estocado no almoxarifado, conforme programação estabelecida pela área competente;
- e. Utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pelo Contratante para consultas, emissão de relatórios, de guia de remessa de material de consumo, de guia de transferência de material permanente e outras atividades correlatas às suas atribuições;
- f. Identificar material para reciclagem ou reaproveitamento, bem como elaborar relação a ser submetida ao servidor da área de gestão de materiais;
- g. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
- h. Comunicar qualquer irregularidade no material estocado e recebido;
- i. Verificar a manutenção das condições de segurança dos depósitos, tais como janelas e portas fechadas, luzes apagadas e equipamentos desligados, comunicando qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento regular dos depósitos;
- j. Cuidar da limpeza e conservação adequada dos materiais e áreas de armazenamento;
- k. Cuidar da conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;
- l. Prestar auxílio aos servidores ou comissão constituída para realização de inventários;
- m. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

- a. Realizar a limpeza e conservação adequada dos materiais e áreas de armazenamento;
- b. Promover a separação e acondicionamento dos materiais para reciclagem ou reaproveitamento, de forma a proteger o meio ambiente;
- c. Cuidar da conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;
- d. Efetuar o transporte de materiais de consumo e permanentes, utilizando-se de meio mecânico ou manual;
- e. Realizar carga e descarga de materiais em veículos do Tribunal ou de terceiros a serviço do órgão;
- f. Realizar a arrumação dos materiais no almoxarifado, tanto nas estantes quanto nos paletes;
- g. Efetuar o transporte, carga e descarga de urnas eletrônicas;
- h. Efetuar o emplaqueamento de bens permanentes, seja por meio de cola, prego ou rebite;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i. Realizar embalagem e desembalagem de caixas, materiais e urnas eletrônicas;
- j. Realizar a limpeza das urnas eletrônicas;
- k. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

- a. Prestar auxílio no recebimento e distribuição de material, conforme cronograma de trabalho da área competente;
- b. Realizar conferência periódica de material permanente localizado nas diversas unidades que compõem o Tribunal, utilizando-se de coletores de dados portáteis, conforme programação estabelecida pela área competente;
- c. Prestar auxílio aos servidores das unidades usuárias dos serviços na separação dos materiais solicitados;
- d. Efetuar o emplaqueamento de bens permanentes, seja por meio de cola, prego ou rebite;
- e. Realizar o transporte de materiais de consumo e permanentes no âmbito do Tribunal;
- f. Realizar encadernação e plastificação, utilizando-se de maquinário/equipamento apropriado;
- g. Executar a embalagem e desembalagem de caixas, materiais e urnas eletrônicas;
- h. Realizar a arrumação dos materiais no almoxarifado, tanto nas estantes quanto nos paletes;
- i. Verificar a manutenção das condições de segurança dos depósitos, tais como janelas e portas fechadas, luzes apagadas e equipamentos desligados, comunicando qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento regular dos depósitos;
- j. Cuidar da limpeza e da conservação adequada dos materiais e áreas de armazenamento;
- k. Separar e acondicionar materiais para reciclagem ou reaproveitamento, de forma a proteger o meio ambiente;
- l. Cuidar da conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas na execução dos serviços;
- m. Prestar auxílio aos servidores ou comissão constituída para realização de inventários;
- n. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.6. ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

- o. Executar montagem, desmontagem, adequação e adaptação de móveis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- p. Executar manutenção preventiva, preditiva e corretiva de mobiliário e equipamentos elétricos e manuais utilizados na movimentação de materiais (tais como paleteiras, carrinho tipo armazém, carrinho plataforma etc);
- q. Executar pequenos serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria, produzindo, transformando e conservando peças simples;
- r. Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessária;
- s. Executar trabalho de montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui";
- t. Efetuar o emplaqueamento de bens permanentes, seja por meio de cola, prego ou rebite;
- u. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.7. OPERADOR(A) DE EMPILHADEIRA

- a. Operar empilhadeira elétrica de sistema hidráulico;
- b. Atuar com zelo na utilização e manutenção do equipamento;
- c. Verificar a necessidades de troca de óleo ou de água e recarga de bateria;
- d. Providenciar a limpeza e lubrificação do equipamento;
- e. Indicar a realização de reparos necessários à conservação da empilhadeira;
- f. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.8. OPERADOR(A) LOGÍSTICO

- a. Recepcionar os materiais, de consumo e permanente, encaminhados pela SEGEA e pela SEGEP, para transporte para os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, para outros Regionais ou para o Tribunal Superior Eleitoral, ou para outros órgãos ou entidades;
- b. Acompanhar o rastreamento das rotas de entregas.
- c. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.9. AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a. Comunicar eventual ocorrência de acidentes ou incidentes;
- b. Manter-se atualizado quanto à legislação vigente e às informações sobre saúde e segurança;
- c. Identificar a necessidade de treinamentos em saúde e segurança;
- d. Garantir o uso dos EPI's designados aos empregados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e. Garantir que os procedimentos de segurança do trabalho sejam seguidos;
- f. Garantir que os equipamentos operados pelos empregados são seguros e estão sendo utilizados de forma adequada e segura;
- g. Orientar os empregados sobre questões de segurança;
- h. Avaliar a segurança dos empregados;
- i. Realizar inspeções de segurança;
- j. Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.4.1.10. SUPERVISOR/SUPERVISORA

- a. Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitados pela fiscalização;
- b. Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- c. Controlar a frequência diária dos profissionais, solicitando as reposições dos postos nos casos de falta de qualquer natureza;
- d. Executar atividades pertinentes aos seus supervisionados;
- e. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;
- f. Fazer cumprir a planilha de serviços, supervisionando, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da contratante;
- g. Fiscalizar se as normas e os procedimentos do Tribunal, relativos à prestação dos serviços, estão sendo cumpridos pelos profissionais da contratada;
- h. Informar à fiscalização do contrato as ocorrências relativas a cada profissional;
- i. Orientar os profissionais na execução das tarefas;
- j. Repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pelos fiscais do contrato;
- k. Repassar aos profissionais orientações corretivas em caráter particular e individual;
- l. Ter bom relacionamento interpessoal;
- m. Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- n. Verificar o cumprimento, pelos profissionais, da obrigatoriedade do uso dos EPI's, se for o caso;
- o. Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.3.5. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

Os profissionais que executarão os serviços deverão apresentar, no mínimo, a seguinte qualificação:

4.3.5.1. SUPERVISOR/SUPERVISORA

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio;
- c) Experiência na utilização do sistema operacional *Windows*, internet, correio eletrônico, editor de texto e planilhas eletrônicas;
- d) Facilidade de comunicação e capacidade de liderança.

4.3.5.2. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino fundamental.

4.3.5.3. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio;
- c) Experiência na utilização do sistema operacional *Windows*, internet, correio eletrônico, editor de texto e planilhas eletrônicas;
- d) Curso de qualificação profissional em área relativa à administração de materiais ou experiência comprovada, de pelo menos três meses, na execução das atividades que competem ao posto de trabalho.

4.3.5.4. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO III

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio;
- c) Experiência na utilização do sistema operacional *Windows*, internet, correio eletrônico, editor de texto e planilhas eletrônicas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

d) Curso de qualificação profissional em área relativa à administração de materiais ou experiência comprovada, de pelo menos seis meses, na execução das atividades que competem ao posto de trabalho.

4.3.5.5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino fundamental.

4.3.5.6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio;
- c) Experiência na utilização do sistema operacional *Windows*, internet, correio eletrônico, editor de texto e planilhas eletrônicas.

4.3.5.7. ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio.

4.3.5.8. OPERADOR(A) LOGÍSTICO

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Fundamental.
- c) Curso profissionalizante ou conhecimentos comprovados na área de logística.

4.3.5.9. AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ensino Médio;
- c) Curso técnico de segurança do trabalho.

4.3.5.10. OPERADOR(A) DE EMPILHADEIRA

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- b) Ensino Fundamental;
- c) Curso de empilhadeira;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, C ou D;
- e) Experiência comprovada na função por, no mínimo, 6 (seis) meses.

4.3.5.9. Todos os profissionais alocados nesses serviços deverão demonstrar capacidade de concentração, desenvoltura, organização, atenção, polidez, zelo, disciplina, presteza e responsabilidade na execução das atividades.

4.3.5.10. Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral.

4.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

4.3.6.1. A comprovação de qualificação técnica da licitante será feita mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho.

a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da empresa;

b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação;

b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

4.3.6.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.3.6.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

4.4.1. Tendo em vista a Recomendação n.º 11/2007 e a Resolução nº 400/2021 do CNJ e a Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço

4.4.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d. Realizar treinamento para destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- f. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- g. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's e EPC's) de que se fizerem necessários, para execução dos serviços, responsabilizando-se pela higienização e conservação dos equipamentos;
- h. Respeitar as Normas Brasileiras – NRB publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- i. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas, baterias e lâmpadas dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 4/11/2008.

4.4.1.2. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, conforme determina o artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

produtos químicos, combustíveis solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

b.1) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

4.4.1.3. Cumprir o que estabelece o art. 13 da Lei nº 12.305/2010, quanto aos serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.

4.4.1.4. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a)** lançamento *in natura* a céu aberto;
- b)** queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- c)** outras formas vedadas pelo poder público.

4.4.1.5. Condicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas legais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.4.1.6. Em relação aos serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), observar-se-á:

- a)** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).
- b)** Nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, deverá ser providenciado o recolhimento dos respectivos recipientes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação que rege a matéria.

5. REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

5.1. REMUNERAÇÃO

5.1.1. A remuneração dos profissionais observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada, observadas as disposições constantes do item 6 deste Termo de Referência.

5.1.2. A especificação dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência tomou por base as funções constantes na convenção coletiva SEAC/SINDLIMP – BA.

5.2. ALIMENTAÇÃO

5.2.1. O fornecimento da alimentação dos profissionais observará a forma prevista na norma coletiva da categoria, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada. O valor deverá ser pago, integralmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.3. TRANSPORTE

5.3.1. O transporte compreenderá o valor integral da condução necessária ao deslocamento do empregado de sua residência para o local da prestação do serviço e vice-versa. O valor deverá ser pago, integralmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês da prestação dos serviços.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá conter:

- a) planilha de custos e formação de preço por categoria profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto, conforme Anexos I e II (IMR e Planilhas com valores máximos admitidos);
- b) valor mensal para a realização dos serviços, por categoria profissional;
- c) o valor mensal total para a prestação dos serviços;
- d) a convenção coletiva que rege a categoria profissional que executará o serviço.

6.2. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.).

6.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de

obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) maior do que o valor orçado pela Administração.

6.4. Durante a execução do contrato, a contratada estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e dos acordos coletivos.

6.5. Para efeito de julgamento do objeto, será adotado o critério DO MENOR PREÇO GLOBAL, obtido a partir da soma dos totais mensais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas pela Contratada as exigências contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Notificar a Contratada, formalmente, da ocorrência de quaisquer falhas ocorridas ou detectadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Colocar à disposição dos profissionais da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos funcionários;
- e) Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada para execução dos serviços;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados;
- g) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Requerer, para fins de fiscalização, em prazo fixado ou quando entender conveniente, a prova do cumprimento de quaisquer das obrigações da Contratada, mediante, por exemplo, a apresentação de carteiras de trabalho com os registros pertinentes, recibos de comprovação de pagamento de férias, entre outros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- b) Diligenciar para que seus empregados cumpram as normas internas do TRE-BA;
- c) Prestar os serviços com o máximo de esmero, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- e) Comprovar a qualificação mínima exigida para os funcionários, conforme especificado neste Termo de Referência;
- f) Manter preposto no local da prestação dos serviços, devendo a escolha recair sobre o supervisor que estiver prestando o serviço nas dependências do contratante;
- g) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente e com a devida qualificação profissional prevista neste Termo de Referência, para atendimento dos serviços, de modo que NÃO ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Submeter à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços;
- k) Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência. Durante o horário dos trabalhos, tanto na sede deste Tribunal quanto nos postos de atendimento, os empregados deverão permanecer identificados através de crachá funcional;
- l) Zelar pela higienização de seus profissionais, fornecendo no início da execução dos serviços e a sua substituição sempre que necessário;
- m) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança;
- n) Fornecer ao fiscal do contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- o) Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;
- p) Orientar e treinar seus empregados quanto ao uso racional de recursos como água, energia e materiais de consumo, bem como ao descarte ambientalmente correto de resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- q) Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- s) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;
- u) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- w) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- x) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados, consoante estabelecido neste Termo de Referência;
- y) Apresentar comprovante do pagamento de férias aos empregados, 1 (um) dia antes do gozo desse direito;
- z) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, devendo substituí-los em suas ausências, sob pena de ter os valores descontados do pagamento mensal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- aa) Encaminhar os registros de frequência dos funcionários, mensalmente, ao Contratante e mantê-los em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente;
- bb) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, devendo orientar seus empregados sobre essa proibição;
- cc) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - cc.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - cc.2) Indicação formal do preposto da Contratada, bem como de telefone de contato e endereço eletrônico para fins de recebimento de todas as comunicações do Contratante;
 - cc.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;
 - cc.4) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- dd) Apresentar a nota fiscal/fatura, bem como os demais documentos exigidos para a liquidação e pagamento, referente à prestação dos serviços do mês imediatamente anterior, ao fiscal da contratante, para o devido ATESTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- ee) Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - ee.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço. Devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - ee.2) guias de recolhimento da contribuição Previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - ee.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - ee.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal;
- 9.2.** Os serviços serão iniciados em no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela fiscalização do contrato. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.

10. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

10.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

10.3. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

10.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

10.7. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 10.1 e 10.2 acima.

10.8. Os custos não renováveis serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.

10.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

10.10. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – as particularidades do contrato em vigência;
- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.12. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.13. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

10.14. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10.15. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais e EPIs, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.15.1. Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.16. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.16, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.17. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.19. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.1.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo fiscal administrativo do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o TRE-BA e o período de faturamento ao qual a nota se refere.

11.2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.

11.2.1. A apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo e Expedição do TRE-BA.

11.3. *Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais, horas extras e os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;*
- b) folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;*
- c) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;*
- d) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;*
- e) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;*
- e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte e do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;*
- f) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.*

11.4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

11.5. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

11.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

12.1.1. Atrasar injustificadamente o início da execução do contrato – 2%, sobre o valor mensal do posto de trabalho, cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

12.1.2. Atrasar a substituição de profissional que não atenda às necessidades do contrato quanto às qualificações e conhecimentos para desenvolvimento das atividades, após solicitação formal da fiscalização (item 8.1, alínea “i”) - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

12.1.3. Não substituir profissional faltoso, deixando o posto desguarnecido - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por ocorrência (dia de trabalho), sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços;

12.1.4. Atrasar o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (item 4.1.2 deste Termo de Referência) ou sua substituição quando solicitado pelo Contratante – 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

12.1.5. Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio alimentação e auxílio transporte nas datas avençadas – 0,2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

12.1.6. Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS nas datas avençadas – 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias.

12.2. A aplicação das penalidades não isenta a Contratada do cumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente nos prazos avençados.

12.3. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.

12.4. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, I, da Portaria nº 308/2022, do TRE-BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

15. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

15.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

15.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

15.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

16.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

16.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

17.1. O objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e não demanda grande capacidade econômica para sua execução, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluios.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATACÃO

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS - MODELO DE PROPOSTA

postos regulares - tópico 3 do Termo de Referência					
item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal	valor anual
1	Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais	3.498,46	2	6.996,92	83.963,04
2	Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais	3.567,69	2	7.135,38	85.624,56
3	Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais	3.950,78	5	19.753,90	237.046,80
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	3.498,46	3	10.495,38	125.944,56
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	3.498,46	3	10.495,38	125.944,56
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	4.628,97	1	4.628,97	55.547,64
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	4.084,83	1	4.084,83	49.017,96
8	Operador Logístico 44 horas semanais	3.845,95	1	3.845,95	46.151,40
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	4.380,19	1	4.380,19	52.562,28
10	Supervisor 44 horas semanais	4.257,24	1	4.257,24	51.086,88
	total		20	76.074,14	912.889,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

acréscimo de postos - tópico 3.1 do Termo de Referência					
item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal	valor total
11	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias	3.447,67	25	86.191,75	258.575,25
12	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.394,55	5	16.972,75	84.863,75
13	Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.762,88	1	3.762,88	18.814,40
14	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.967,89	1	3.967,89	19.839,45
total			32	110.895,27	382.092,85

Ano Não Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	912.889,68
horas extras	7.415,72
deslocamentos	18.320,40
total	938.625,80

Ano Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	912.889,68
acréscimo de postos	382.092,85
horas extras	115.746,96
deslocamentos	36.640,80
total	1.447.370,29

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)	2.385.996,09
--	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais	posto de serviço	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoxarifado I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1249,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 108,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 144,65
Total		19,44% 253,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	3,00%	46,65
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
Total		36,80%	572,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		525,43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.350,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,41% 5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	8,00% 0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,16% 2,08
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,84% 23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	36,80% 8,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,04% 39,58
Total		80,17

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 25,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 15,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 9,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		52,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,75
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	52,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
	Total	85,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	143,57
B	Lucro	6,00%	180,90
C	Tributos	8,65%	302,62
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,74
	C.1.B. COFINS	3,00%	104,95
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	174,92
Total		21,84%	627,08

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.871,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	627,08
Valor Total por Empregado		3.498,46



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais	posto de serviço	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoxarifado II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1339,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.339,15
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F		
G	Outros (especificar)	
Total		1.339,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 111,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 148,77
Total		19,44% 260,32



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	319,89
B	Salário Educação	2,50%	39,98
C	SAT	3,00%	47,98
D	SESC ou SESI	1,50%	23,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,99
F	SEBRAE	0,60%	9,59
G	INCRA	0,20%	3,19
H	FGTS	8,00%	127,95
Total		36,80%	588,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias.

2.3	Benefícios Mensais e Diárias	Valor (R\$)
A	Transporte	145,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		523,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	260,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	588,56
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	523,20
Total		1.372,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 5,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 24,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 9,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 40,71
Total		82,47



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 25,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 15,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 9,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,10
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		53,92

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,92
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		53,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		80,58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	146,41
B	Lucro	6,00%	184,48
C	Tributos	8,65%	308,61
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,19
	C.1.B. COFINS	3,00%	107,03
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	178,38
Total		21,84%	639,49

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.339,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.372,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	82,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	80,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.928,20
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	639,49
Valor Total por Empregado		3.567,69



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais	posto de serviço	5

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoxarifado III
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1527,75
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.527,75
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.527,75

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	127,26
B	Férias e Adicional de Férias	169,73
Total		296,99



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	364,94
B	Salário Educação	2,50%	45,61
C	SAT	3,00%	54,74
D	SESC ou SESI	1,50%	27,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,24
F	SEBRAE	0,60%	10,94
G	INCRA	0,20%	3,64
H	FGTS	8,00%	145,97
Total		36,80%	671,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	133,74
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		511,89

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	296,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	671,45
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	511,89
Total		1.480,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 6,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 28,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 10,34
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 46,44
Total		94,09



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 28,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 17,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 10,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		59,88

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	59,88
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		59,88

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		80,58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,13
B	Lucro	6,00%	204,29
C	Tributos	8,65%	341,74
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	25,68
	C.1.B. COFINS	3,00%	118,52
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	197,54
Total		21,84%	708,16

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.527,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.480,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	94,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	59,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	80,58
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.242,63
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	708,16
Valor Total por Empregado		3.950,78



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	posto de serviço	3

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F		
G	Outros (especificar)	
Total		1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Total		19,44%
		253,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	3,00%	46,65
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
Total		36,80%	572,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,25
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	525,43
Total		1.350,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 8,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 39,58
Total		80,17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 25,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 15,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 9,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		52,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,75
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		52,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		85,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	143,57
B	Lucro	6,00%	180,90
C	Tributos	8,65%	302,62
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,74
	C.1.B. COFINS	3,00%	104,95
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	174,92
Total		21,84%	627,08

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.871,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	627,08
Valor Total por Empregado		3.498,46



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	posto de serviço	3

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1298,42
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 108,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 144,65
	Total	19,44% 253,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	3,00%	46,65
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
Total		36,80%	572,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,25
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	525,43
Total		1.350,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 8,81
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 39,58
Total		80,17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 25,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 15,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 9,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		52,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,75
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		52,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		85,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	143,57
B	Lucro	6,00%	180,90
C	Tributos	8,65%	302,62
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,74
	C.1.B. COFINS	3,00%	104,95
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	174,92
Total		21,84%	627,08

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.871,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	627,08
Valor Total por Empregado		3.498,46

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Artífice de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1839,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.839,41
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.839,41

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Total		19,44%
		357,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	439,39
B	Salário Educação	2,50%	54,92
C	SAT	3,00%	65,90
D	SESC ou SESI	1,50%	32,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,96
F	SEBRAE	0,60%	13,18
G	INCRA	0,20%	4,39
H	FGTS	8,00%	175,75
Total		36,80%	808,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	115,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		493,19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	357,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	808,44
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	493,19
Total		1.659,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	7,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	33,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	12,45
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	55,91
Total		113,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	33,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	19,86
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	11,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	4,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		69,72

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	69,72
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	69,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	34,97
D	Equipamentos de Proteção Individual	3,37
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
	Total	117,64

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	189,96
B	Lucro	6,00%	239,35
C	Tributos	8,65%	400,41
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	30,09
	C.1.B. COFINS	3,00%	138,87
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	231,45
	Total	21,84%	829,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.839,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.659,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	69,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	117,64
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.799,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	829,72
	Valor Total por Empregado	4.628,97



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Empilhadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1590,08
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINTRACAP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.590,08
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.590,08

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 132,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 176,65
Total		19,44% 309,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	379,83
B	Salário Educação	2,50%	47,47
C	SAT	3,00%	56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	28,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,99
F	SEBRAE	0,60%	11,39
G	INCRA	0,20%	3,79
H	FGTS	8,00%	151,93
Total		36,80%	698,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioss.

2.3	Benefícios Mensais e Diárioss	Valor (R\$)
A	Transporte	130,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		508,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	309,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss	508,15
Total		1.516,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 6,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 29,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 10,76
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 48,33
Total		97,91



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 29,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 17,62
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 10,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		61,86

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	61,86
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		61,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	7,40
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		86,70



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	167,63
B	Lucro	6,00%	211,22
C	Tributos	8,65%	353,34
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	26,55
	C.1.B. COFINS	3,00%	122,54
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	204,24
Total		21,84%	732,19

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.590,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.516,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	97,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	61,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	86,70
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.352,65
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	732,19
Valor Total por Empregado		4.084,83



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador Logístico 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Logístico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1465,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.465,12
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.465,12

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 122,04
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 162,77
Total		19,44% 284,81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	349,98
B	Salário Educação	2,50%	43,74
C	SAT	3,00%	52,49
D	SESC ou SESI	1,50%	26,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,49
F	SEBRAE	0,60%	10,49
G	INCRA	0,20%	3,49
H	FGTS	8,00%	139,99
Total		36,80%	643,91

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias.

2.3	Benefícios Mensais e Diárias	Valor (R\$)
A	Transporte	137,49
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		515,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	284,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	643,91
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	515,64
Total		1.444,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 26,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 9,91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 44,53
Total		90,21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	27,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	16,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,59
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	9,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	3,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		57,89

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	57,89
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		57,89

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,61
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,06
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		99,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	157,83
B	Lucro	6,00%	198,86
C	Tributos	8,65%	332,67
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	25,00
	C.1.B. COFINS	3,00%	115,38
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	192,30
Total		21,84%	689,37

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.465,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.444,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	90,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	57,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	99,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.156,58
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	689,37
Valor Total por Empregado		3.845,95



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3516-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1726,13
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.726,13
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.726,13

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
	Total	19,44%
		335,55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,33
B	Salário Educação	2,50%	51,54
C	SAT	3,00%	61,85
D	SESC ou SESI	1,50%	30,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,61
F	SEBRAE	0,60%	12,37
G	INCRA	0,20%	4,12
H	FGTS	8,00%	164,93
Total		36,80%	758,67

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	121,83
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		499,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	335,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	758,67
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	499,98
Total		1.594,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 7,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 31,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 11,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 52,47
Total		106,30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92% 31,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 18,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02% 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33% 11,30
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11% 3,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		66,14

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	66,14
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		66,14

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,61
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	4,35
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		102,29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	179,75
B	Lucro	6,00%	226,49
C	Tributos	8,65%	378,89
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	28,47
	C.1.B. COFINS	3,00%	131,41
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	219,01
Total		21,84%	785,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.726,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.594,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	66,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	102,29
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.595,06
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	785,13
Valor Total por Empregado		4.380,19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1668,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.668,21
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.668,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Total		19,44%
		324,29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	398,50
B	Salário Educação	2,50%	49,81
C	SAT	3,00%	59,77
D	SESC ou SESI	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,40
Total		36,80%	733,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	125,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		503,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	733,21
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	503,46
Total		1.560,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41% 6,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% 0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16% 2,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84% 30,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% 11,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04% 50,71
Total		102,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	30,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	18,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	10,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	3,70
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		64,32

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	64,32
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		64,32

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,61
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		97,94



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	174,71
B	Lucro	6,00%	220,13
C	Tributos	8,65%	368,25
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	27,67
	C.1.B. COFINS	3,00%	127,72
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	212,86
Total		21,84%	763,09

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.668,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.560,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	64,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	97,94
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.494,15
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	763,09
Valor Total por Empregado		4.257,24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias	posto de serviço	25

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 108,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 144,65
	Total	19,44% 253,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	3,00%	46,65
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
Total		36,80%	572,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,25
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	525,43
Total		1.350,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
Total		-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00% -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 14,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00% -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00% -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00% -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		14,59

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	14,59
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		14,59

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	103,87
B	Materiais	-
C	Equipamentos (Ferramentas)	-
D	Equipamentos de Proteção Individual	5,12
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		162,32



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	141,48
B	Lucro	6,00%	178,27
C	Tributos	8,65%	298,22
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,41
	C.1.B. COFINS	3,00%	103,43
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	172,38
Total		21,84%	617,98

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	162,32
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.829,69
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	617,98
Valor Total por Empregado		3.447,67



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	posto de serviço	5

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1298,42
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 108,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 144,65
	Total	19,44% 253,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	3,00%	46,65
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
Total		36,80%	572,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,25
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	525,43
Total		1.350,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
Total		-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00% -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 14,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00% -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00% -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00% -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		14,59

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	14,59
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		14,59

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,32
B	Materiais	-
C	Equipamentos (Ferramentas)	-
D	Equipamentos de Proteção Individual	3,07
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		118,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	139,30
B	Lucro	6,00%	175,52
C	Tributos	8,65%	293,63
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,06
	C.1.B. COFINS	3,00%	101,84
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	169,73
Total		21,84%	608,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	118,72
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.786,09
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	608,46
Valor Total por Empregado		3.394,55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Logístico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1465,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.465,12
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.465,12

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
Total		19,44%
		284,81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	349,98
B	Salário Educação	2,50%	43,74
C	SAT	3,00%	52,49
D	SESC ou SESI	1,50%	26,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,49
F	SEBRAE	0,60%	10,49
G	INCRA	0,20%	3,49
H	FGTS	8,00%	139,99
Total		36,80%	643,91

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	137,49
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		515,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	284,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	643,91
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	515,64
Total		1.444,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
Total		-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00% -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 16,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00% -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00% -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00% -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		16,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	16,00
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		16,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	107,05
B	Materiais	-
C	Equipamentos (Ferramentas)	-
D	Equipamentos de Proteção Individual	2,54
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		162,92



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	154,42
B	Lucro	6,00%	194,57
C	Tributos	8,65%	325,49
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	24,46
	C.1.B. COFINS	3,00%	112,89
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	188,14
Total		21,84%	674,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.465,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.444,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	162,92
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.088,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	674,48
Valor Total por Empregado		3.762,88



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Empilhadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1590,08
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINTRACAP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.590,08
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.590,08

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 132,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 176,65
Total		19,44% 309,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	379,83
B	Salário Educação	2,50%	47,47
C	SAT	3,00%	56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	28,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,99
F	SEBRAE	0,60%	11,39
G	INCRA	0,20%	3,79
H	FGTS	8,00%	151,93
Total		36,80%	698,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	130,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		508,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	309,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	508,15
Total		1.516,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80% -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00% -
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00% -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55% 17,08
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00% -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00% -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00% -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		17,08

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	17,08
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		17,08

Módulo 5 - Insumos Diversos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,32
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	17,76
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		133,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,83
B	Lucro	6,00%	205,17
C	Tributos	8,65%	343,22
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	25,79
	C.1.B. COFINS	3,00%	119,04
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	198,39
Total		21,84%	711,23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.590,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.516,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	133,41
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.256,67
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	711,23
Valor Total por Empregado		3.967,89



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS EXTRAS

4.3.1.6.2 Horas Extras

Valores Referenciais

postos	Artífice de Serviços Gerais		Operador de Empilhadeira		Operador Logístico		Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho		Supervisor	
remuneração	1.839,41		1.590,08		1.465,12		1.726,13		1.668,21	
encargos	36,80%	676,90	36,80%	585,15	36,80%	539,16	36,80%	635,22	36,80%	613,90
custos indiretos, lucro e tributos	21,84%	549,54	21,84%	475,05	21,84%	437,72	21,84%	515,70	21,84%	498,39
subtotal	3.065,85		2.650,28		2.442,00		2.877,05		2.780,50	
v.u. hora normal	13,94		12,05		11,10		13,08		12,64	
v.u. hora extra seg-sex	50%	20,90	50%	18,07	50%	16,65	50%	19,62	50%	18,96
v.u. hora extra sab	50%	20,90	50%	18,07	50%	16,65	50%	19,62	50%	18,96
v.u. hora extra dom-fer	100%	27,87	100%	24,09	100%	22,20	100%	26,16	100%	25,28

Ano Não Eleitoral

postos	Artífice de Serviços Gerais		Operador de Empilhadeira		Operador Logístico		Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho		Supervisor	
hora extra seg-sex	8	167,20	8	144,56	8	133,20	8	156,96	8	151,68
hora extra sab	12	250,80	12	216,84	12	199,80	12	235,44	12	227,52
hora extra dom-fer	4	111,48	4	96,36	4	88,80	4	104,64	4	101,12
total horas extras	529,48		457,76		421,80		497,04		480,32	

Ano Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

postos	Artífice de Serviços Gerais	Operador de Empilhadeira	Operador Logístico	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho	Supervisor
hora extra seg-sex	132 2.758,80	132 2.385,24	132 2.197,80	132 2.589,84	132 2.502,72
hora extra sab	96 2.006,40	96 1.734,72	96 1.598,40	96 1.883,52	96 1.820,16
hora extra dom-fer	96 2.675,52	96 2.312,64	96 2.131,20	96 2.511,36	96 2.426,88
total horas extras	7.440,72	6.432,60	5.927,40	6.984,72	6.749,76

Ano Não Eleitoral:	7.415,72
Ano Eleitoral:	115.746,96
Total Estimado c/ Horas Extras:	123.162,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.3.1.8. Deslocamentos

	sem pernoite	com pernoite
valor diária	68,00	136,00
(-) transporte	-	9,80
(-) alimentação	10,48	10,48
subtotal	57,52	115,72
custos indiretos, lucro e tributos %	21,84	12,56
valor unitário estimado	70,08	140,99

quantidade Ano Não Eleitoral	20	120
total Ano Não Eleitoral	1.401,60	16.918,80
quantidade Ano Eleitoral	40	240
total Ano Eleitoral	2.803,20	33.837,60

valor estimado c/ deslocamentos	
sem pernoite	4.204,80
com pernoite	50.756,40
total	54.961,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: FAX: MUNICÍPIO:

E-MAIL:

Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX

	Nº Processo	
	Lição N°	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço.

MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (**incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Assistência Odontológica		
E	Seguro de vida		
F	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	
	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	EPI	-	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

F	Outros (Especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 6		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	
	Preço Total do Posto	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

POSTOS REGULARES					
item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor anual
1	Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais		2		
2	Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais		2		
3	Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais		5		
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais		3		
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais		3		
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais		1		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

POSTOS REGULARES

item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor anual
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais		1		
8	Operador Logístico 44 horas semanais		1		
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais		1		
10	Supervisor 44 horas semanais		1		
	total		20		

ACRÉSCIMO DE POSTOS

item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor total
11	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias		25		
12	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		5		
13	Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		1		
14	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		1		
	total		32		

Ano Não Eleitoral - valor total estimado

serviços	valor total
postos regulares	
horas extras	
deslocamentos	
total	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Ano Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	
acréscimo de postos	
horas extras	
deslocamentos	
total	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)	
--	--

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.
2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA, COMPREENDENDO O AUXÍLIO À GESTÃO DE ALMOXARIFADO, A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM/DESMONTAGEM, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PREPARO DE MATERIAIS PARA TRANSPORTE, BEM COMO SEU RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE, RASTREAMENTO E ROTERIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE SISTEMA HIDRÁULICO E AS ATIVIDADES DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS E DE AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA _____.

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone n.º (XX) XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA, COMPREENDENDO O**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

AUXÍLIO À GESTÃO DE ALMOXARIFADO, A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM/DESMONTAGEM, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PREPARO DE MATERIAIS PARA TRANSPORTE, BEM COMO SEU RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE, RASTREAMENTO E ROTEIRIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE SISTEMA HIDRÁULICO E AS ATIVIDADES DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS E DE AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 74/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0008238-51.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 74/2022** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$,** incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ (.....),** conforme discriminação a seguir.

POSTOS REGULARES					
item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor anual
1	Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais		2		
2	Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais		2		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

POSTOS REGULARES

item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor anual
3	Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais		5		
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais		3		
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais		3		
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais		1		
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais		1		
8	Operador Logístico 44 horas semanais		1		
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais		1		
10	Supervisor 44 horas semanais		1		
	total		20		

ACRÉSCIMO DE POSTOS

item	serviços	valor do posto	Quant.	valor mensal	valor total
11	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias		25		
12	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		5		
13	Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		1		
14	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias		1		
	total		32		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Ano Não Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	
horas extras	
deslocamentos	
total	

Ano Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	
acréscimo de postos	
horas extras	
deslocamentos	
total	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)	
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx.“xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx–“xxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** A Contratante obriga-se a:
 - a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e)** colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f)** permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
 - g)** determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
 - d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

- j)** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
 - k)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - l)** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
 - m)** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - n)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;
 - o)** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
 - p)** adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
 - q)** efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
 - r)** providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
 - s)** adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
 - t)** comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.13, 10.14 e 10.15** do Edital;
 - u)** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).
2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exerçerão funções de chefia neste Tribunal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b)** comprovante de recolhimento do FGTS;
- c)** comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d)** comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e)** comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA ([Anexo V](#)), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em [conta-depósito vinculada](#), bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da [conta-depósito vinculada](#) (assinatura dos documentos de abertura da [conta-depósito vinculada](#)), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. A Contratada poderá resgatar da [conta-depósito vinculada](#) os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
8. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.
- 2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 3.** Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em **conta-depósito vinculada**, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
- 4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 5.** Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
- 6.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 7.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 8.** Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.** Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
- 10.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de

Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. Os custos não renováveis serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.
2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 74/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

ANEXO V

PORTARIA N.º 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2º, para fins de retenção e depósito na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o casoconsistirá em:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário;
- c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
- d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Diretora-Geral Substituta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

ANEXO VI

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1^a Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>